



Gabinete do Vereador Sérgio Siqueira

REQUERIMENTO /2018

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja encaminhado veemente apelo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru Raquel Lyra, no sentido de enviar a esta Casa Legislativa, Mensagem seguida de Projeto de Lei, nos molde do anteprojeto em anexo.

JUSTIFICATIVA:

O anteprojeto de lei que este Parlamentar sugere alteração de lei já existente (Lei 4.155/2002), que modificou por sua vez a lei 4.097/2001, em relação à metragem do terreno doado.

Tendo em vista que a doação de imóvel municipal é ato administrativo de competência do Executivo, consoante legislação Federal, Lei nº 8.666/93, ato administrativo este, que prescinde de aprovação do Legislativo, desta feita, qualquer alteração na legislação referente a doação do imóvel, bem como nas suas dimensões devem ser propostas do ponto de vista legislativo pelo Executivo.

Acontece que a legislação em vigor, Lei 4.155/2002, especificou de forma equivocada as dimensões/metragens do imóvel doado originariamente pela Lei 4.097/2001.

Diante do erro material verificado nas legislações, o donatário, Il Igreja Congregacional Vale da Benção, que já tem templo construído no referido terreno, não consegue escriturar o citado imóvel junto ao 1º Cartório de Imóveis de Caruaru.

Desse modo, enviamos o presente Requerimento ao Poder Executivo com cópia em anexo, contendo a certidão de limites para que reenvie a esta Casa Legislativa o PL adequando as dimensão/metragem do imóvel doado para fins de regularização junto ao Cartório de Regularização de Imóveis desta municipalidade.

Da decisão dessa Casa, dê-se ciência às autoridades já mencionadas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 05 de junho de 2018.

Vereador
Sérgio
Siqueira

Assinado de forma
digital por Vereador
Sérgio Siqueira
Dados: 2018.06.05
01:14:35 -03'00'

SÉRGIO SIQUEIRA
Vereador



Gabinete do Vereador Sérgio Siqueira

ANTEPROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI 4.155, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002.

EMENTA: " Regulariza a autorização da doação de bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal e da outras providências. "

O Vereador **SÉRGIO SIQUEIRA** do **MUNICÍPIO DE CARUARU ESTADO DE PERNAMBUCO** propõe o seguinte anteprojeto **PARA REGULAMENTAR OS PARAMETROS DA METRAGEM DE IMÓVEL QUE FOI OBJETO DE DOAÇÃO PELA MUNICIPALIDADE.**

Art. 1º - O art. 1º da Lei Nº 4.155, de 02 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º i Fica desafetado do patrimônio público municipal uma área de terreno urbano, medindo de formato irregular Frente 30,20m; Fundos 32,65m; Flanco Direito 71,45m e Flanco Esquerdo 72,35m. Com área de construção 6.514,14m² de 2.171,38m², com área superficial de 2.171,38m², lado ímpar, localizada na Rua Cícero Rodrigues, Vila Kennedy, nesta cidade, limitando-se com a Avenida Canal, Rua D-4, de um lado e do outro com a Rua D-5, e autorizado o Chefe do Poder Executivo a doar a referida área à Igreja Congregacional Vale da Benção, nela já edificado um templo da mesma Igreja; confrontando ao Norte com a Rua Abel Miranda Cavalcanti, ao Sul com a Rua Francisco Cristóvão de Melo; ao Nascente com o eixo da Rua Cícero Rodrigues da Silva; ao Poente com a Av. Canal."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 05 de junho de 2018.

Vereador
Sérgio
Siqueira

SÉRGIO SIQUEIRA

-Autor-
Vereador

Assinado de forma
digital por Vereador
Sérgio Siqueira
Dados: 2018.06.05
01:21:50 -03'00'



Gabinete do Vereador Sérgio Siqueira

JUSTIFICATIVA

A Lei 4.155, de 02 de dezembro de 2002, que alterou a Lei 4.097/2001, que autorizou a doação de bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências para a II Igreja Congregacional Vale da Benção, possui erro na metragem do terreno. Diante da constatação dos equívocos em relação a metragem, gerou diversas complicações para a Igreja supramencionada, quanto a regularização do imóvel em Cartório.

Este anteprojeto, tem por objetivo, fazer a devida correção da metragem, tendo por base a certidão dos limites juntada ao presente anteprojeto, visando a desburocratização no momento em que houver a necessidade de requerer o documento do imóvel relacionado a planta do terreno em órgão da administração pública.

Sendo assim, observando a importância dessa mudança para a mencionada Igreja, conto com o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 05 de junho de 2018.

Vereador
Sérgio
Siqueira

Assinado de forma
digital por
Vereador Sérgio
Siqueira
Dados: 2018.06.05
01:22:22 -03'00'

SÉRGIO SIQUEIRA

-Autor-
Vereador



LEI Nº 4.155, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera dispositivo da Lei nº 4.097, de 26 de novembro de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

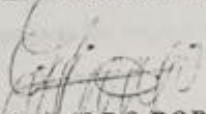
Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 4.097, de 26 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica desapropriado do patrimônio público municipal uma área de terreno urbano, medindo 29,00m de frente e fundos por 72,00m em cada flanco, com área superficial de 2.213,40m², localizada na rua Cícero Rodrigues, Vila Kennedy, nesta cidade, limitando-se com a Avenida Canal, rua D-4, de um lado e do outro com a rua D-5, e autorizando o Chefe do Poder Executivo a doar a referida área à II Igreja Congregacional da Bênção, nela já edificado um templo da mesma Igreja."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU, 02 de dezembro de 2002.


ANTONIO GERALDO RODRIGUES
- Prefeito -

Assessorado pelo Poder Executivo



LEI N.º 4.097

EMENTA: Autoriza a doação de bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à II Igreja Congregacional Vale da Benção, sem qualquer ônus para a donatária, uma área pública medindo 40m de frente e fundos, por 72m em cada flanco, perfazendo uma área total de 2.880m², localizada na Rua Cícero Rodrigues, s/n, Vila Kennedy, limitando-se com a Avenida Canal, Rua D-4, de um lado e do outro com a Rua D-5, no qual se encontra edificado o templo daquela Igreja.

Artigo 2º - No imóvel doado fica obrigada a II Igreja Congregacional Vale da Benção a manter o templo, desenvolvendo suas ações beneficentes, religiosas e assistenciais.

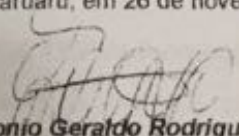
Artigo 3º - Dando-se ao imóvel destinação diversa da prescrita no artigo anterior, reverterá o bem doado ao patrimônio do Município de Caruaru, independentemente de interpelação judicial e sem direito a indenização por quaisquer benfeitorias porventura iniciados ou já edificadas.

Artigo 4º - Obriga-se a donatária a providenciar a lavratura da escritura de transferência de propriedade, livre e desembaraçada de ônus e encargos, tão logo subscreva o termo de aceitação da presente doação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caruaru, em 26 de novembro de 2001.


Antonio Geraldo Rodrigues
Prefeito



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CADASTRO

Divisão de Operações Cadastrais

CERTIDÃO DE LIMITES

Certifico em atendimento ao pedido constante do processo nº 201716864-8 de 28 de Novembro de 2017, em conformidade com informação da Divisão de Operações Cadastrais que o imóvel de nº 137, sito à Rua Cícero Rodrigues da Silva, no bairro Kennedy de propriedade: II Igreja Congregacional Vale da Benção tem os seguintes limites e confrontações:

ao norte	com a Rua Abel Miranda Cavalcanti;
ao sul	com a Rua Francisco Cristovão de melo;
ao nascente	com o leito da Rua Cícero Rodrigues da Silva;
ao poente	com a Av. Canal.

De formato irregular, medindo Frente 30,20m; Fundos 32,65m; Flanco Direito 71,45 Flanco Esquerdo 72,35. Com área de construção 6.514,14m², com área superficial de 2.171,38m², lado ímpar.

Prefeitura Municipal de Caruaru
Secretaria da Fazenda
Departamento de Cadastro Imobiliário Local
[Assinatura]
Lívonaldo Otaviano de Silva
Diretor Adjunto do Departamento
4º - Fiscal

Caruaru, 28 de Novembro de 2017.

Rafaella Bezerra

Assinatura/Matricula Funcionário

Operador: Rafaella Bezerra
Data/Hora: 28.11.2017 12h50m